

Regulamento de Dissertação ou Trabalho de Projeto

Mestrado em Supervisão e Avaliação Escolar

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão e Avaliação Escolar (MSAE), para conferir o grau, pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, o que inclui a aprovação no ato público de defesa da Dissertação ou do Trabalho de Projeto, segundo o estabelecido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Dando cumprimento à alínea d) do artigo 26.º do Decreto-Lei atrás mencionado, clarifica-se o entendimento a dar a Dissertação e a Trabalho de Projeto, objetos do presente Regulamento.

Dissertação – Documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou explanação de um estudo científico retrospectivo, de tema único e delimitado na sua extensão, com o propósito de reunir, analisar e interpretar informações. Deve evidenciar conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do(a) candidato(a).

Trabalho de Projeto - Trabalho teórico-prático assente em metodologias intervencionistas com vista à apresentação de propostas de solução de um problema, desenvolvidas, em termos técnicos e científicos, desde a ótica de uma especialidade. Pode incluir estudos, planificação, modelos, esquemas, ficheiros técnicos, protótipos, entre outros.

I – Competências a adquirir

A atribuição do grau de mestre pressupõe que o estudante, no cômputo geral das avaliações realizadas durante o curso, demonstre possuir:

- a. Capacidade de compreensão e de aplicação de conhecimentos a problemas complexos em situações novas;
- b. Capacidade para formular uma questão de investigação pertinente e conceber a metodologia de construção da respetiva resposta;
- c. Capacidades de pesquisa e análise crítica da bibliografia pertinente e ou de outras fontes de suporte ao trabalho académico;
- d. Capacidade de reflexão crítica e de argumentação lógico-científica em torno de questões complexas;
- e. Capacidade de comunicação escrita e oral, transmitindo os seus conhecimentos e conclusões sem ambiguidades, com rigor conceptual e respeitando as exigências da escrita académica.

II – Dissertação ou Trabalho de Projeto

1 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão e Avaliação Escolar desenvolve-se durante o 2º e 3º Semestres do curso.

2 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto, original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, incidirá sobre diversos temas da Supervisão e ou da Avaliação Escolar ou de áreas afins destas.

3 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto incluirá o aprofundamento dos conhecimentos em áreas temáticas da Supervisão e ou da Avaliação Escolar, envolvendo sempre uma análise crítica, baseada em reflexões proporcionadas por um adequado e atualizado "estado de arte" da área temática em que se insere.

4 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto deverá incluir as seguintes fases:

4.1. Identificação e contextualização de um problema;

4.2. Revisão bibliográfica criteriosa que sirva de enquadramento teórico e metodológico do trabalho;

4.3. Desenvolvimento fundamentado de um processo de investigação ou de intervenção que permita dar resposta às hipóteses ou questões formuladas, ou programação e implementação de um conjunto de atividades que realizem os objetivos da intervenção proposta;

4.4. Uma síntese conclusiva que sistematize e avalie criticamente as soluções, recomendações e propostas.

5 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto tem como objetivos a síntese, a integração e a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, por forma a permitir uma experiência de inovação ou de intervenção no contexto profissional.

6 - São objetivos específicos da Dissertação ou do Trabalho de Projeto:

a) Problematizar situações na área da supervisão e avaliação escolar;

b) Desenhar um percurso de desenvolvimento de um estudo;

c) Desenvolver conhecimentos sobre a área de especialização;

d) Fomentar a capacidade de lidar com situações complexas;

e) Possibilitar a reflexão sobre a integração de diversas perspetivas disciplinares;

f) Adquirir competências que habilitem, ao longo da vida, a contribuir para a melhoria da educação e em particular da supervisão e avaliação escolar.

7- A Dissertação ou o Trabalho de Projeto pode assumir as seguintes formas:

a) Um plano de intervenção;

b) Um estudo sustentado por uma problemática pertinente no âmbito da supervisão e ou da avaliação;

c) Um projeto no âmbito de uma instituição ou de uma estrutura do sistema educativo.

8 - A Dissertação ou o Trabalho de Projeto assumirá, na sua conclusão, a forma de um relatório individual.

9 - As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de mestrado conduzirão à anulação do mesmo.

III – Admissão da Dissertação ou do Trabalho de Projeto

1 – Podem transitar para o 2º ano do curso e ser admitidos à preparação da Dissertação ou do Trabalho de Projeto os estudantes que tenham, no máximo, em atraso duas unidades curriculares do ano anterior.

2 - O pedido de admissão à preparação da Dissertação ou do Trabalho de Projeto deverá ser formalizado até ao prazo fixado por despacho do Diretor da Unidade Orgânica.

3 - Após receção do pedido de admissão à preparação da Dissertação ou do Trabalho de Projeto os Serviços Académicos remetem-no à Comissão Científica do curso de mestrado.

4 – O pedido de admissão à preparação da Dissertação ou do Trabalho de Projeto é instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de admissão dirigido à Comissão Científica do curso de mestrado mencionando a área científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;
- b) Projeto do estudo;
- c) Declaração de aceitação do orientador e coorientador (caso aplicável).

5 - O Projeto do estudo deve obedecer a um plano que compreenda:

- d) Tema/Assunto - o que vai ser estudado;
- e) Questões de investigação ou hipóteses e objetivos;
- f) Revisão de literatura/estado da arte – Breve resumo sobre a temática;
- g) Metodologia - Tipo e contexto do estudo, recurso a técnicas, instrumentos de recolha de dados e respetivas formas de validação, procedimentos de aplicação e normas legais e éticas;
- h) Objetos/Sujeitos/Caso - A quem se aplica o projeto/estudo;
- i) Recursos - inventariação dos principais recursos a afetar ao desenvolvimento do projeto;
- j) Calendarização - Cronograma de realização do estudo;
- k) Referências.

6 - O Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica, delibera sobre a admissão da Dissertação ou do Trabalho de Projeto, no prazo máximo de 15 dias úteis, após o término do período referido no ponto 2.

7 - O Conselho Técnico-Científico comunica a deliberação aos Serviços Académicos no prazo de 5 dias úteis, a qual deve ser comunicada ao estudante, por estes serviços, nos 5 dias úteis seguintes.

8 - Uma vez aceite o pedido de admissão da Dissertação ou do Trabalho de Projeto pelo Conselho Técnico-Científico, o prazo de entrega da Dissertação ou do Trabalho de Projeto é de 6 meses (para cursos de mestrado de 90 ECTS), contados a partir da data da notificação do estudante por parte dos Serviços Académicos.

9- Por decisão do Conselho Técnico-Científico poderá ocorrer a prorrogação do prazo referido no número anterior por 6 meses + 6meses, desde que devidamente justificado e acompanhado de parecer do orientador, e mediante o pagamento do valor da propina semestral respetiva referente a cada um dos pedidos de prorrogação.

10- Os pedidos de prorrogação devem dar entrada até cinco dias úteis antes do fim do prazo, através de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Orgânica, o qual decide no prazo de cinco dias úteis.

11 - Caso o pedido seja aceite a contagem do tempo inicia-se no 1.º dia útil seguinte ao do período em vigor.

12 - Decorridos os períodos referidos no número oito sem que o estudante tenha entregado o trabalho final, a obtenção do grau implica o pedido de reingresso na edição seguinte do curso, em requerimento dirigido ao diretor da Escola, o qual decide no prazo de dez dias úteis, ouvida a Comissão Científica do curso de mestrado.

IV – Orientação

1- A Dissertação ou o Trabalho de Projeto de cada estudante é orientado por um professor com o grau de doutor ou por um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico da Escola onde decorre o ciclo de estudos.

2- A Comissão Científica deve garantir a orientação de todos os estudantes, podendo apoiá-los na escolha do orientador.

3- Além do orientador, poderá ser admitido um coorientador, desde que obtida a concordância do orientador.

4 - Caso o orientador não leciono no IPCB, é obrigatória a indicação de um coorientador que leciono no IPCB.

V – Apresentação e entrega da Dissertação ou do Trabalho de Projeto

1- A Dissertação ou o Trabalho de Projeto só podem ser entregues após o estudante ter sido aprovado a todas as outras unidades curriculares.

2- A estrutura e formato da Dissertação ou do Trabalho de Projeto devem desenvolver-se de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Coordenação Académica (consultar página do IPCB ou da ESE).

3 – Concluída a Dissertação ou o Trabalho de Projeto, o estudante entrega o respetivo trabalho para que lhe seja marcada a data da discussão pública.

4 - Da Dissertação ou do Trabalho de Projeto são entregues nos Serviços Académicos da Escola, um exemplar em suporte digital (CDRom), devendo entregar um número de exemplares em suporte de papel igual ao número de elementos do júri que o solicitem, destinados a apreciação.

5 – Os exemplares em suporte de papel, a que se refere o número anterior, são organizados de acordo com as normas de estrutura e formato aprovadas pelo Conselho Coordenador de Coordenação Académica, de todas as componentes do respetivo Trabalho de Projeto assim como de um Curriculum Vitae, para que lhe seja marcada a data da discussão pública.

6 – O Trabalho de Projeto deve ser acompanhado da declaração de aceitação para discussão pública do respetivo orientador e coorientador (caso se aplique).

VI – Prova Pública Final

1- A conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre consubstancia-se na realização de uma prova pública final, na qual terá de ser obtida uma classificação superior a 10 valores, numa escala numérica inteira de 0 a 20.

2- A Dissertação ou o Trabalho de Projeto é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo diretor da Unidade Orgânica, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação.

3- O júri, presidido pelo diretor da Escola Superior de Educação, ou por quem ele delegar, é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador e o coorientador (caso se aplique).

4- Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a Dissertação ou o Trabalho de Projeto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico.

5- A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho final resultante da Dissertação ou do Trabalho de Projeto.

6- A realização do ato público de defesa deve ocorrer até 40 dias úteis após a aceitação do trabalho pelo respetivo júri.

7- O estudante deve ser avisado da data, hora e local da prova pública com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência para que possa preparar a apresentação e a respetiva defesa.

8- A prova pública terá a duração máxima de 90 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- a) O estudante dispõe de, no máximo, 20 minutos para apresentação do trabalho;
- b) A cada membro do júri é atribuído um tempo para a arguição dispondo o estudante de igual tempo para responder.

9 - A defesa poderá ser realizada em regime presencial ou através de videoconferência.

VII – Classificação Final

1 - Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 - O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos créditos das unidades curriculares que constituem o plano de estudos do ciclo de estudos.

3 - Aos estudantes que concluem com sucesso o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é conferida uma carta de curso.

4 - Os alunos que concluem com sucesso os dois primeiros semestres da componente curricular do curso de mestrado, podem requerer certidão de Pós-graduação e ou diploma de Pós-graduação

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação em 22/11/2017.

Versão	Data	Alterações
01	22-11-2017	Versão inicial